



*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 56/2014 RP53/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº85/2014**

**OBJETO:**

**Promover registro de preço, consignado em Ata, para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle do abastecimento e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, incluindo fornecimento de combustíveis, peças, acessórios e serviços, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços, conforme descrito(s) no Anexo VIII, do presente Edital.**

**DATA: 06/01/2015**

**HORA: 10:00**



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº: 85/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**EDITAL Nº: 56/2014 RP53/2014**  
**TIPO: Menor Global**

**LOCAL: Sala do Departamento de Licitações e Contratos Praça do Santuário, nº 1373 – Centro – Cruzeiro da Fortaleza-MG**

#### **1 – DO PREÂMBULO:**

**1.1.** O Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, através da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Praça do Santuário, nº 1373 – Centro, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada no endereço acima, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2014 RP53/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a aquisição do(s) objeto(s) abaixo descrito(s). A Licitação será regida pelo Decreto Municipal nº 13/2013, de 27 de Março de 2013 e o decreto nº 15/2014 de 30 de Setembro de 2014 ambos do poder executivo de Cruzeiro da Fortaleza, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, pela Lei 10.520/02, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.

**1.2.** Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos **OBRIGATORIAMENTE em 02 (dois) ENVELOPES DISTINTOS**, da seguinte forma:

**1.2.1. ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL;**

**1.2.2. ENVELOPE II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;**

**1.3.** Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, até às **10:00** horas do dia **06/01/2015**, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

**1.4.** O(A) Pregoeiro(a) Oficial desse certame é o(a) senhor(a) **MARCO ANTONIO DE MELO**, auxiliado(a) por **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA e ADNANDE JOSÉ PEREIRA**, integrantes da Equipe de Apoio, conforme designados pela Portaria nº **147/2014**, **podendo ainda atuar como Pregoeira Substituta a senhora NÚBIA APARECIDA MEDEIROS.**

**1.5.** Integram este Edital, independentemente de transcrição:

**1.5.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;**

**1.5.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**1.5.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;**

**1.5.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;**

**1.5.5. Anexo V - Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;**

**1.5.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;**

**1.5.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Acesso aos Documentos do Certame**

**1.5.8. Anexo VIII - Termo de Referência;**

**1.5.9. Anexo IX – Relação de Veículos**



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **1.5.10. Anexo X – Minuta de Contrato**

#### **2. DO OBJETO:**

**2.1.** O(s) objeto(s) da presente Licitação é: **Promover registro de preço, consignado em Ata, para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle do abastecimento e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, incluindo fornecimento de combustíveis, peças, acessórios e serviços, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços, conforme descrito(s) no Anexo VIII, do presente Edital.**

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza Estado de Minas Gerais Praça do Santuário, 1373 – Centro – Cruzeiro da Fortaleza – MG – CEP: 38735-000 – Tel.: (34) 3835-1222 no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza ([www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)), ou via e-mail, caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante (inclusive e-mail), em papel timbrado, assinada pelo(a) responsável.

**3.2.** Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

**4.1.1.** Se a licitante se fizer representar por seu **PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR**, deverá este apresentar, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade:

**4.1.1.1. Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

**4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor **original ou cópia autenticada em cartório**;

**4.1.1.3. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**);

**4.1.1.4. Declaração de acesso aos documentos do certame**, conforme modelo do anexo (**Anexo VII**);

**4.1.1.5. Declaração de que se trata de empresa ME/EPP**, conforme modelo do anexo (**Anexo VI**);



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**4.1.2.** Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, deverá se credenciar, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**4.1.2.1. Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

**4.1.2.2. Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**4.1.2.3. Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente **original ou cópia autenticada em cartório**, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

**4.1.2.4. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**);

**4.1.2.5. Declaração de acesso aos documentos do certame**, conforme modelo do anexo (**Anexo VII**);

**4.1.2.6. Declaração de que se trata de empresa ME/EPP**, conforme modelo do anexo (**Anexo VI**);

**4.1.3.** Caso a licitante **opte por participar** da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar para o Credenciamento os seguintes documentos:

**4.1.3.1. Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente **original ou cópia autenticada em cartório**, visando a comprovação da condição do titular;

**4.1.3.2. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**);

**4.1.3.3. Declaração de acesso aos documentos do certame**, conforme modelo do anexo (**Anexo VII**);

**4.1.3.4. Declaração de que se trata de empresa ME/EPP**, conforme modelo do anexo (**Anexo VI**);

**4.2.** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao(à) Pregoeiro(a) para o devido credenciamento.

**4.3. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento do representante legal, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.**

**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada ou apenas um representante por CNPJ, em se tratando de filial ou matriz, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1.** O **Envelope I**, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços, deverá ser apresentado devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- ENVELOPE I
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- PROPOSTA DE PREÇOS
- PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2014



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

➤ MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL 56/2014 RP53/2014**

**5.1.1. O Envelope I**, deverá conter os seguintes documentos:

**1) Proposta Comercial** nos moldes do **Anexo I**;

2) A licitante que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário da Proposta Comercial, poderá assim o fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, ou mesmo preenchido por caneta esferográfica, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem cotações alternativas (opções), emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da licitante e o carimbo da mesma;

**5.4.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

**5.5.** A licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal no Formulário da Proposta Comercial (**Anexo I**);

**5.6.** Serão aceitas Propostas cujos valores não ultrapassem as **02 (duas)** casas decimais;

**5.7.** O prazo de validade da proposta comercial será de **60 (sessenta) dias**;

**5.8.** Será desclassificada a proposta que:

a) apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

**5.9. Preferencialmente para agilizar a condução do certame a proposta em meio digital poderá ser solicitada através do e-mail: [prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br) ou pelo fone: (34)3835-1222, porém a proposta impressa conforme modelo do edital é obrigatória.**

**5.10.** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e de que a licitante está acordo com todas as normas editalícias para obtenção de propostas e seus Anexos.

**5.11.** Percentual referente à taxa de administração, que não poderá ser superior a **4,5%**.

**5.11.1.** Não será aceito percentual com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor poderá ser arredondado pelo(a) Pregoeiro(a) para menor. Caso o licitante não aceite tal arredondamento, a sua proposta será desclassificada.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:**

**6.1.** A sessão Pública observará a seguinte ordem:

**6.1.1.** Credenciamento;

**6.1.2.;** Recebimento dos Envelopes;

**6.1.3.** Abertura do Envelope I – Proposta de Preços;

**6.1.4.** Oferta de Lances Verbais;

**6.1.5.** Abertura do Envelope II – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) da Fase de Lances Verbais;

**6.2.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados pelas licitantes, os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6.3.** Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.

**6.4.** Para o Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**). A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.

**6.5.** Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

**6.6. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, REPRESENTADO PELO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que não poderá ser superior a 4,5% (quatro e meio por cento), desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**6.7.** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.8.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.9.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

**6.10.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**6.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**6.12.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.6, o(a) Pregoeiro(a), atendendo ao que estabelece o art. 4.º, inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

**6.12.1.** Quando houver somente um preço válido proposto, o(a) Pregoeiro(a) convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

**6.12.2.** Quando houver dois preços válidos propostos, o(a) Pregoeiro(a) convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.11.1;

**6.12.3.** Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.11.1 e 6.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

**6.12.4.** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

**6.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.





## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6.14.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.

**6.15.** Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** (Envelope II) da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

**6.16.** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

**6.17. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.**

**6.18.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.19.** O(A) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**6.20.** Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam a Sessão.

### **7 – DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** - Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, ou ainda, pelos membros do Setor de Licitações (desde que antes do horário marcado para o início da Sessão), mediante apresentação do documento original;

**7.2** - O **ENVELOPE II**, contendo os **Documentos de Habilitação** das licitantes, deverá: deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- ENVELOPE II
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº **85/2014**
- MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL 56/2014 RP53/2014**

**7.2.1. O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

- 1 - Certidão de Quitação de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da firma.
- 2- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3- Contrato Social e Última alteração se houver;
- 4- CND – Certidão Negativa de Débito do INSS;
- 5- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 7- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 8- Declaração de não empregar menor de idade;
- 9- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10- RG do responsável da empresa pela assinatura dos atos (contratos, etc...).
- 11- Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos.
- 12 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

### **8. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013.

**8.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013 deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória conforme **ANEXO VI**, indicados neste Edital.

#### **I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

**8.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

**b)** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**8.5.** A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

**8.5.1.** A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo(a) Pregoeiro(a) logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

**8.6.** As disposições somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).





## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.7.** Na hipótese da não contratação o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

### **II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

**8.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

**8.9.1.** A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro(a) no Departamento de Licitações e Contratos, situada à Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza – MG, dentro do prazo estipulado.

**8.10.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão**, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.2 - Em casos especiais**, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.**

**9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante** quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

### **10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:**

**10.1.** Será firmada Ata de Registro de Preços com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10.2.** O prazo para assinatura da Ata será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.

**10.3. A vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após 12 (doze) meses,** prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.

**10.4.** Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar a Ata no prazo estabelecido no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**10.5.** A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.6.** O registro de preços será formalizado através de Contrato, ao qual se aplica as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente seu artigo 55, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**10.7.** O vencedor que tenha seu preço registrado poderá ser convocado a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas neste Edital, no Contrato e demais normas aplicáveis.

**10.8.** O Signatário Detentor terá até 05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

**10.9.** O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

**10.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

**10.11.** A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

**10.12.** A Ata de Registro de Preços e o Contrato serão lavrados em 02 (duas) vias.

**10.13.** Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato ou da íntegra da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato no **Diário Oficial do Município e da União** serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

**10.14.** Uma vez assinado o Contrato, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza poderá fazer empenho estimativo ou acionar o serviço por demanda.

**10.15.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir e requisitar os fornecimentos ou serviços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10.16.** O exercício da preferência previsto no subitem anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição ou contratar o serviço por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**10.17.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**a)** convocar o interessado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** liberar o Detentor do Registro do compromisso assumido, se frustrada a negociação; e

**c)** convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

**10.18.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o interessado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento ou do serviço, liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.); e

**b)** convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

**10.18.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.19.** Aplica-se ao Contrato decorrente do registro de preços o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no que for cabível.

**10.20.** O prazo de validade de cada registro será de até 01 (um) ano, podendo ser convocada nova concorrência ou pregão antes de expirado referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos ou serviços, desde que haja concordância do fornecedor/prestador do serviço quanto à manutenção dos preços da Ata e pesquisa de mercado que ateste a vantajosidade do preço.

**10.21.** O preço registrado e os respectivos Detentores serão divulgados, ficando essas informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.22.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

**10.23.** Quando da assinatura do Contrato a adjudicatária deverá apresentar relação mínima de estabelecimentos credenciados exigida nos seguintes termos:

**a)** Dispor de rede de postos credenciados ao sistema da Contratada de forma a atender plenamente às necessidades da Contratante, sendo que deverá possuir pelo menos 01 (uma) unidade a uma distância máxima de até 15 (quinze) quilômetros da sede da Gerência de Transportes, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.

**b)** Dispor de rede de oficinas credenciadas ao sistema, de forma a atender plenamente às necessidades da Contratante, sendo que deverá possuir pelo menos 04 (quatro) oficinas, 01 (uma) concessionária FIAT, 01 (uma) concessionária WOLKSWAGEN, 01 (uma) uma concessionária



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

GM e 01 (uma) concessionária FORD localizadas na região do Alto Paranaíba, além de garantir a possibilidade de credenciamento e descredenciamento de oficinas indicadas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.

**10.24.** O contrato de prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, art.57, da Lei nº 8.666/93.

**10.25.** A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante termo aditivo.

**10.26.** Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE MEDICÃO, DE FATURAMENTO, DE PAGAMENTO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Ao final de cada mês a Contratada providenciará o fechamento das Notas Fiscais / Faturas, das compras e ou serviços prestados em duas vias, apresentando à Gerência de Transportes em até 03 (três) dias úteis ao fechamento, que após os necessários registros e conferência, serão atestadas e encaminhadas para pagamento.

**11.2.** Os valores apresentados na nota fiscal/fatura serão:

a) Para combustíveis: preços da bomba, “à vista”, praticados pelos postos credenciados;

b) Para serviços de manutenção: preços constantes dos orçamentos previamente autorizados pela Gerência de Transportes.

c) Para a Taxa de Administração: o valor correspondente ao percentual de Taxa de Administração apresentado na proposta comercial;

**11.3.** O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência de Transporte.

**11.3.1.** A Gerência de Transporte terá o prazo de até 05 (cinco dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura para se pronunciar sobre o seu aceite, e o pagamento será processado pela Secretaria Municipal de Finanças nos 10 (dez) dias restantes;

**11.3.2.** Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

**11.4.** A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.

**11.5.** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de algum produto o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo proponente vencedor.

**11.6.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das **dotações orçamentárias**:

ANO	DOTACAO	DESCRICAO
		Combustíveis e Lubrificantes
2015	02.01.01.00.04.122.0002.00.2002.3.3.90.30.0100.100	Automotivos
		Material para Manutenção de
2015	02.01.01.00.04.122.0002.00.2002.3.3.90.30.3700.100	Veículos
		Manutenção e Conservação de
2015	02.01.01.00.04.122.0002.00.2002.3.3.90.39.1600.100	Veículos
2015	02.01.02.00.04.122.0003.00.2004.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

					Automotivos
2015	02.01.02.00.04.122.0003.00.2004.3.3.90.30.3700.100				Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.02.00.04.122.0003.00.2004.3.3.90.39.1600.100				Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2011.3.3.90.30.0100.101				Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2011.3.3.90.30.3700.101				Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2011.3.3.90.39.1600.101				Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2012.3.3.90.30.0100.147				Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2015.3.3.90.30.0100.101				Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2015.3.3.90.30.3700.101				Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2015.3.3.90.39.1600.101				Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.03.00.12.364.0032.00.2097.3.3.90.30.0100.100				Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.03.00.12.364.0032.00.2097.3.3.90.30.3700.100				Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.04.00.10.122.0015.00.2023.3.3.90.30.3700.102				Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.04.00.10.122.0015.00.2023.3.3.90.39.1600.102				Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.04.00.10.301.0015.00.2024.3.3.90.30.0100.102				Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.04.00.10.301.0015.00.2024.3.3.90.30.3700.102				Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.04.00.10.301.0015.00.2024.3.3.90.39.1600.102				Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.05.00.08.122.0017.00.2029.3.3.90.30.0100.100				Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.05.00.08.244.0017.00.2046.3.3.90.30.0100.100				Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.06.00.04.122.0021.00.2036.3.3.90.30.0100.100				Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.06.00.04.122.0021.00.2036.3.3.90.30.3700.100				Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.06.00.04.122.0021.00.2036.3.3.90.39.1600.100				Manutenção e Conservação de Veículos



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2015	02.01.06.00.15.452.0023.00.2038.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.06.00.15.452.0023.00.2038.3.3.90.30.3700.100	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.06.00.26.782.0029.00.2051.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.06.00.26.782.0029.00.2051.3.3.90.30.0100.116	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.06.00.26.782.0029.00.2051.3.3.90.30.3700.100	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.06.00.26.782.0029.00.2051.3.3.90.30.3700.116	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.06.00.26.782.0029.00.2051.3.3.90.39.1600.100	Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.07.00.06.181.0004.00.2008.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.07.00.06.181.0004.00.2008.3.3.90.30.3700.100	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.07.00.06.181.0004.00.2008.3.3.90.39.1600.100	Manutenção e Conservação de Veículos

e por rubricas equivalentes nos exercícios ulteriores.

### **12. DA ENTREGA E DOS RECEBIMENTOS DOS MATERIAIS E DOS SERVICOS**

**12.1.** A Gerência de Transportes, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá os materiais e serviços provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

**12.2.** O prazo para verificação da qualidade do fornecimento e/ou do serviço será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

**12.2.1.** Encontrando irregularidade ou caso os serviços estejam fora dos padrões exigidos, a Gerência de Transportes tomará as providências para sua regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;

**12.2.2.** Em caso de irregularidade não sanada, a Gerência de Transportes reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

**12.3.** O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o termo “RECEBIDO”, o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivamente.

**12.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

**12.5.** Os insumos/materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

**12.6.** A Contratada somente poderá entregar os materiais com data de fabricação recente, com no mínimo 90% da sua vida de prateleira. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela





## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

legislação para a comercialização dos materiais além das exigências e padrões definidos no presente Edital.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

**13.1.2.** Multa, nos seguintes percentuais:

**a)** 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o Contrato de Expectativa de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 81, Lei n.º 8.666/93;

**b)** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF por dia de atraso na entrega dos serviços prestados ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF relativo ao item não adimplido;

**d)** 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

**13.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**13.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**13.2.** As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração.

**13.3.** As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

**13.4.** Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.5.** No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

**13.6.** Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

**13.6.1.** No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**13.7.** As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

**13.8.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.9.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**14.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**14.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelos licitantes presentes;

**14.4.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão;

**14.5.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

**14.6.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão;

**14.7.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**14.8.** É vedado à contratada subcontratar totalmente o fornecimento do objeto deste pregão;

**14.9.** A presente licitação não importa em contratação e poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

**14.10.** O(A) pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**14.11.** Reserva-se ao(a) pregoeiro(a) o direito de solicitar a apresentação de catálogos, amostras e embalagens próprias e/ ou demonstração dos materiais cotados, ficando os licitantes obrigados a apresentá-los sob pena de terem suas propostas rejeitadas.

**14.12.** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br) ou poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, além de ser afixado no Quadro de Avisos para conhecimento dos interessados.

**14.13.** Poderão participar como carona neste Registro de Preço outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

**14.14.** A Administração, quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

**14.15.** Informações complementares que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo(a) pregoeiro(a), no horário de 08h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, pelo fone (34) 3835-1222 ou pelo e-mail: prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br;

Cruzeiro da Fortaleza-MG, **15 de dezembro** de **2014**.

**Marco Antônio de Melo**  
**Pregoeiro da PMCF**  
**Portaria n° 147/2014**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO – I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2014 RP53/2014**

Proposta Comercial para o Pregão Presencial Promovido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza (preenchida em papel timbrado da proponente)			
Dados a Constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Inscrição Estadual			
Telefone/Fax			
E-mail			
Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente)			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
Especificação	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado (12 meses)	
Administração, Gerenciamento e Controle do Abastecimento	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	
Manutenção preventiva e corretiva, incluindo aquisição de peças, serviços, pneus, câmeras, lubrificantes e acessórios para veículos automotores	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00	
Taxa de Administração			xx%
Valor Global Estimado para a Contratação (12 meses)			R\$ 996.000,00
<b>Valor Global Estimado para a Contratação (12 meses) por extenso</b>			
Prazo de Validade da Proposta			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas editalícias para obtenção de propostas e seus Anexos.			

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

CARIMBO DE CNPJ



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO II

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 56/2014 RP53/2014

#### PROCESSO n° 85/2014

Aos **XX** dias do mês de **XXX** de **XXXX** presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, com sede á Praça do Santuário, n° 1373, Centro, CRUZEIRO DA FORTALEZA, MG, CNPJ n° 18.468.041/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João de Melo Silva, e a empresa **XXX**, denominada SIGNATÁRIO DETENTOR, com sede na **XXX**, bairro **XXX**, em **XXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXX**, neste ato representada por **XXX**, inscrito no CPF sob o n° **XXX**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para consecução do objeto adiante descrito, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º n° 13/2013, de 27 de Março de 2013 e o decreto n° 15/2014 de 30 de Setembro de 2014 ambos do poder executivo de Cruzeiro da Fortaleza, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Item	Especificação Técnica e Marca	Quant.	Valor Estimado para 12 Meses	Taxa de Administração
01	Administração, Gerenciamento e Controle do Abastecimento	01	<b>600.000,00</b>	<b>XX%</b>
	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo aquisição de peças, serviços, pneus, câmeras lubrificantes, acessórios para veículos automotores	01	<b>396.000,00</b>	



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **1 - Do Objeto**

Promover registro de preço, consignado em Ata, para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle do abastecimento e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, incluindo fornecimento de combustíveis, peças, acessórios e serviços, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços, conforme descrito(s) no Anexo VIII, do presente Edital.

### **2 - Da Validade do Registro de Preços**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**II** - O prazo estipulado no inciso anterior poderá ser prorrogado nos termos da legislação reguladora da matéria.

**III** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município não será obrigado efetuar os serviços e aquisições previstas.

**IV** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido ao Signatário Detentor da Ata o contraditório e a ampla defesa.

### **3 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração direta e indireta do Município, admitindo-se adesões e “carona” por outros entes.

### **4 - Do Preço**

**I** – O preço, representado pelo percentual de taxa de administração ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo deste instrumento, e acordo com a respectiva classificação, e nele já está incluso todas as despesas direta e indiretamente relacionadas com o objeto desta Ata, inclusive tributos.

**II** – Em cada procedimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 15/2014 de 30 de Setembro de 2014 que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que passa a integrar o presente instrumento de compromisso.

**III** - A Administração monitorará o preço registrado, avaliará o mercado e poderá rever o preço registrado a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.





## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**IV** - A Administração convocará o Signatário Detentor da Ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado estiver acima daquele.

**V** - Caso seja frustrada a negociação a que alude o inciso anterior, o Signatário Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido se comprovar, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir suas obrigações devido ao custo do serviço ter se tornado superior ao preço registrado.

**VI** - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais detentores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **5 - Da Entrega**

**I** - O Signatário Detentor da Ata responsabiliza-se por todos os ônus relativos ao objeto a si adjudicado.

**II** - O Signatário Detentor da presente Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a aquisição ou o serviço dela decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**III** - Se a qualidade do produto ou do serviço não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu esta Ata ele deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**IV** - Cada compra ou serviço será efetuada caso a caso, mediante expediente no qual deve constar, no mínimo, a data, o valor unitário, sua quantidade, o carimbo e assinatura do responsável. Admite-se que seja feito empenho estimativo para determinado período.

**V** - O Signatário Detentor da Ata deverá manter durante toda a vigência desta Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada nota fiscal/fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS.

**VII** - O Signatário Detentor da Ata responderá civilmente perante a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza e terceiros por danos causados por incorreções nas compras e serviços e pelos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado.

### **6 - Do Pagamento e da Dotação Orçamentária**

**I** - Ao final de cada mês a Contratada providenciará o fechamento das Notas Fiscais / Faturas, das compras e ou serviços prestados em duas vias, apresentando à Gerência de Transportes em até 03 (três) dias úteis ao fechamento, que após os necessários registros e conferência, serão atestadas e encaminhadas para pagamento.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**II** - Os valores apresentados na nota fiscal/fatura serão:

- a)** para combustíveis: preços da bomba, “à vista”, praticados pelos postos credenciados;
- b)** para serviços de manutenção: preços constantes dos orçamentos previamente autorizados pela Gerência de Transportes.
- c)** para a taxa de administração: o valor correspondente ao percentual de taxa de administração apresentado na proposta comercial;

**III** - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada pela Gerência de Transporte.

**IV** - A Gerência de Transporte terá o prazo de até 05 (cinco dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura para se pronunciar sobre o seu aceite, e o pagamento será processado pela Secretaria Municipal de Finanças nos 10 (dez) dias restantes;

**V** - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

**VI** - O Signatário Detentor deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.

**VII** - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de algum produto o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Signatário Detentor.

**VIII** - As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das **dotações orçamentárias** do orçamento em vigor e por rubricas equivalentes nos exercícios subsequentes:

ANO	DOTACAO	DESCRICAO
2015	02.01.01.00.04.122.0002.00.2002.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.01.00.04.122.0002.00.2002.3.3.90.30.3700.100	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.01.00.04.122.0002.00.2002.3.3.90.39.1600.100	Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.02.00.04.122.0003.00.2004.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.02.00.04.122.0003.00.2004.3.3.90.30.3700.100	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.02.00.04.122.0003.00.2004.3.3.90.39.1600.100	Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2011.3.3.90.30.0100.101	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2011.3.3.90.30.3700.101	Material para Manutenção de



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2011.3.3.90.39.1600.101	Veículos Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2012.3.3.90.30.0100.147	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2015.3.3.90.30.0100.101	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2015.3.3.90.30.3700.101	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2015.3.3.90.39.1600.101	Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.03.00.12.364.0032.00.2097.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.03.00.12.364.0032.00.2097.3.3.90.30.3700.100	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.04.00.10.122.0015.00.2023.3.3.90.30.3700.102	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.04.00.10.122.0015.00.2023.3.3.90.39.1600.102	Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.04.00.10.301.0015.00.2024.3.3.90.30.0100.102	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.04.00.10.301.0015.00.2024.3.3.90.30.3700.102	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.04.00.10.301.0015.00.2024.3.3.90.39.1600.102	Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.05.00.08.122.0017.00.2029.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.05.00.08.244.0017.00.2046.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.06.00.04.122.0021.00.2036.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.06.00.04.122.0021.00.2036.3.3.90.30.3700.100	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.06.00.04.122.0021.00.2036.3.3.90.39.1600.100	Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.06.00.15.452.0023.00.2038.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.06.00.15.452.0023.00.2038.3.3.90.30.3700.100	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.06.00.26.782.0029.00.2051.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.06.00.26.782.0029.00.2051.3.3.90.30.0100.116	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2015	02.01.06.00.26.782.0029.00.2051.3.3.90.30.3700.100	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.06.00.26.782.0029.00.2051.3.3.90.30.3700.116	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.06.00.26.782.0029.00.2051.3.3.90.39.1600.100	Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.07.00.06.181.0004.00.2008.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.07.00.06.181.0004.00.2008.3.3.90.30.3700.100	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.07.00.06.181.0004.00.2008.3.3.90.39.1600.100	Manutenção e Conservação de Veículos

### **7 - Do Reajustamento de Preços**

**I** - Considerando o prazo de validade do percentual aplicado sobre os serviços e fornecimento é irrealizável, não incidindo sobre eles quaisquer aumentos no período de um 01 (um) ano contado a partir da data da apresentação da proposta, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Regulamentador do Registro de Preços e a atualização monetária de valores.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**III** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

### **8 - Das Condições de Recebimento do Objeto**

**I** – A peças, acessórios, combustíveis e serviços serão recebidos pela unidade requisitante.

**II** - O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

**III** - Encontrando irregularidade ou caso os materiais ou serviços estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;

**IV** - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor o servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

**V** - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o termo “RECEBIDO”, o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivamente.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**VI** - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do Signatário Detentor da Ata pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

**VII** - Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

**VIII** – O Signatário Detentor deverá entregar os materiais com data de fabricação recente, com no mínimo 90% da sua vida de prateleira, nos horários e locais estabelecidos pela Administração. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos materiais além das exigências e padrões definidos no presente Edital.

### **9 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração quando:

a) o Signatário Detentor não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) o Signatário Detentor não entregar os produtos ou serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o Signatário Detentor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**II** - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que garanta ciência ao Signatário Detentor, juntando-se o comprovante ao processo de administração desta Ata de Registro de Preços.

**III** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Signatário Detentor, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**IV** - A solicitação do Signatário Detentor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 13, caso não aceitas as razões do pedido.

### **10 – Das Obrigações das Partes**



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **I – São obrigações do Signatário Detentor:**

- a)** Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura da Ata e do contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento e de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o Município, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada do Signatário Detentor. A implantação pelo Signatário Detentor compreende: 1. Planejamento da implantação e validação pela Gerência de Transportes; 2. Cadastramento e registro dos veículos da frota do Município; 3. Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso; 4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do Município; 5. Apresentação da rede credenciada de acordo com o estabelecido; 6. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos; 7. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores; 8. Treinamento da rede credenciada.
- b)** Prestar assessoria periódica ao Município, no mínimo a cada 30 (trinta) dias, por consultores técnicos especializados, apresentando relatórios gerenciais de desempenho da frota e propondo soluções para maior eficácia da mesma.
- c)** Fornecer ao Município os cartões magnéticos, personalizados e sem custo adicional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Especificações Técnicas.
- d)** Efetuar a entrega ao Município do Manual do Usuário em quantidade idêntica ao número de cartões.
- e)** Dispor de rede de postos credenciados ao sistema do Signatário Detentor de forma a atender plenamente às necessidades do Município, sendo que deverá possuir pelo menos uma unidade a uma distância máxima de até 15 (quinze) quilômetros da Sede da Gerência de Transportes, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza;
- f)** Dispor de rede de oficinas credenciadas ao sistema, de forma a atender plenamente às necessidades do Município, sendo que deverá possuir pelo menos 04 (quatro) oficinas, 01 (uma) concessionária FIAT, 01 (uma) concessionária WOLKSWAGEN, 01 (uma) concessionária GM e 01 (uma) concessionária FORD localizadas na região do Alto Paranaíba, além de garantir a possibilidade de credenciamento e credenciamento de oficinas indicadas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.
- g)** Negociar com a rede credenciada melhores condições para os preços à vista de combustíveis, demais serviços, peças e acessórios objeto da licitação que precedeu esta Ata.
- h)** Pagar pontualmente os postos, fornecedores e prestadores de serviço credenciados pelo valor efetivamente consumido e/ou utilizado pelo Município, não respondendo este, solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de responsabilidade total do Signatário Detentor.





## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

- i)** Manter nos postos, fornecedores e prestadores de serviços credenciados, em local visível e de fácil identificação, a indicação da adesão ao sistema, devendo informar inclusões e exclusões.
- j)** Ressarcir ao Município os valores referentes às transações que eventualmente sejam realizadas após o comunicado mencionado na alínea “h”, inciso II, desta Cláusula.
- k)** Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico para prestar informações e receber comunicações de interesse do Município.
- l)** Manter preposto na região do Alto Paranaíba, aceito pela Administração, com plenos poderes para representá-la durante a validade desta Ata.
- m)** Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver, todos cobertos pela taxa de administração.
- n)** Efetuar treinamento para os gestores e usuários do sistema.
- o)** Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em toda a rede credenciada ao sistema.
- p)** Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sempre que solicitado, sem nenhum custo adicional para o Município e desde que o defeito não tenha sido causado por mau uso dos mesmos.
- q)** Disponibilizar permanentemente para a Gerência de Transportes, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência desta Ata, inclusive após o seu término.
- r)** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço prestado ou do fornecimento feito e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, e submeter-se às normas e determinações do Município no que se referem ao objeto licitado.
- s)** Facultar à Gerência de Transportes pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao objeto ajustado, discriminados com os respectivos custos.
- t)** Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa, impresso ou on line, assim como efetuar a prestação dos serviços e/ou fornecimento conforme fixado no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- u)** Disponibilizar acesso, via web, das informações e relatórios da frota do Município, de forma acumulada, bem como responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

causar ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

v) Disponibilizar através do sistema a exportação de dados para várias tecnologias (xls, pdf, txt, xlm e outras), assim como manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

x) Disponibilizar, sempre que necessário, novos credenciamentos indicados pelo Município, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pelo Signatário Detentor, e apresentar sempre que solicitado pelo Município comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

w) Planejar, em conjunto com a Gerência de Transportes, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede credenciada, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente, e atender às solicitações do Município, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, assim como responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal contratado.

### **II – São Obrigações do Município:**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

b) Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais/faturas apresentadas pelo Signatário Detentor.

c) Notificar o Signatário Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

d) Deliberar sobre os casos omissos e não previstos.

e) Requisitar ao Signatário Detentor a emissão do cartão, na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, através do software ou do formulário de pedido específico, fornecido pelo Signatário Detentor.

f) Instruir o usuário na forma de uso do sistema, inclusive no tocante ao uso da senha e à responsabilidade pela respectiva guarda e utilização do cartão.

g) Proceder a devolução ao Signatário Detentor do cartão que eventualmente apresente defeito, para a devida substituição, ficando certo que se o defeito decorrer de culpa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza ou do usuário ou ainda por sua má utilização, o Município deverá solicitar a emissão de novo cartão, promovendo o pagamento do seu custo de emissão, se for o caso.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- h)** Comunicar imediatamente ao Signatário Detentor, através de telefone e/ou meio eletrônico, formalizando logo em seguida, eventuais casos de extravio, roubo ou furto do cartão, ou ainda a desvinculação do usuário com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, responsabilizando-se por eventuais prejuízos ou danos causados ao Signatário Detentor ou a Terceiros, em face da demora da referida comunicação.
- i)** Promover o pagamento do custo de emissão do novo cartão e as eventuais transações realizadas com o cartão roubado/furtado/extraviado, que será cobrado em fatura à parte, caso ocorra qualquer uma das hipóteses previstas nas alíneas “g” e “h”.
- j)** Fornecer ao Signatário Detentor, após a assinatura da Ata e do eventual contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades.
- k)** Fiscalizar a manutenção, pelo Signatário Detentor, das condições de habilitação e qualificações, durante toda a vigência da Ata, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.
- l)** arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata e eventuais prorrogações que venham a ser firmadas;
- m)** assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do Signatário Detentor aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;
- n)** efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo convencionado.

### **11 - Das Sanções Administrativas**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do Signatário Detentor da Ata, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**I** – Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

**II** - Multa, nos seguintes percentuais:

- a)** 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Signatário Detentor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o Contrato, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei n.º. 8.666/93;
- b)** 3,0% (três por cento) sobre o valor do faturamento mensal por inexecução parcial das obrigações;
- c)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais.

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**IV** - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**VI** – As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração.

**VII** - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

**VIII** - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**a)** No caso de aplicação das penalidades previstas neste item será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

**IX** - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

**a)** No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

**X** - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da Ata de plena execução do objeto contratado.

**XI** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XII** - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

### **12 - Das Eventuais Alterações e/ou da Rescisão**

**I** - Para formalização de eventuais alterações ou rescisão serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**II** - O Signatário Detentor da Ata reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei 8.666/93.

### **13 - Das Disposições Finais**

**I** - Integram esta Ata o Edital do Pregão e a proposta de preço da empresa classificada no certame citado.



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

**II** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata elege-se o foro da Comarca de Patrocínio-MG.

**III** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Regulamentador do Registro de Preços Municipal 15/2014 de 30 de Setembro de 2014 do poder executivo de Cruzeiro da Fortaleza e pelo que dispõe as Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**IV** - Estando concordes com as cláusulas e condições transcritas no presente instrumento, assinam os seus representantes esta Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro da Fortaleza, **XX** de **XXXXXX** de **2015**.

João de Melo Silva  
Prefeito Municipal  
DETENTOR

Nome do Representante Legal  
Cargo ou Função

Testemunha 1

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **ANEXO – III**

**(Modelo)**

### **CRENCIAMENTO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2014 RP 53/2014**

Através da presente, **CRENCIAMOS(a)** Sr(a) xxxxxxxxxxxcxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXX e CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 56/2014 RP 53/2014**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ n° xxxxxxxxxxxx, **outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.**

Local, xx/xx/xxxx.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO –IV**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2014 RP 53/2014**

Pela presente, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, xx/xx/xxxx.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO – V**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2014 RP 53/2014**

Pela presente, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2014 RP 53/2014**.

Local, xx/xx/xxxx.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO – VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2014 RP 53/2014**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n° xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local, xx/xx/xxxx.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO – VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2014 RP 53/2014**

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n° xxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo Licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2014 RP 53/2014**

#### **1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

Promover registro de preço, consignado em Ata, para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle do abastecimento e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, incluindo fornecimento de combustíveis, peças, acessórios e serviços, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços, conforme descrito(s) no Anexo VIII, do presente Edital., compreendendo:

- Abastecimento da frota em postos credenciados;
- Serviços de manutenção da frota em oficinas credenciadas, compreendendo no mínimo: troca de óleo, troca de filtro, pneus, câmeras, reparo em pneus, recauchutagem de pneus leves e pesados, lubrificação geral, mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem, pintura, retífica, capotaria, alinhamento e balanceamento, guincho 24 horas;
- Registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenção disponíveis para consulta via WEB e em tempo real;
- Fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle da frota de veículos;

#### **2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1.** Os veículos que compõem a frota atual da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza estão discriminados no Anexo IX – Relação de Veículos, sendo que esta poderá ser alterada a qualquer tempo.

**2.2.** Fornecimento de cartões magnéticos individuais e personalizados que viabilizem a aquisição dos serviços, sendo um para cada veículo, além de cartões reserva;

**2.3.** Disponibilização da rede de postos credenciados ao sistema da Contratada, que deverá dispor de pelo menos uma unidade a uma distância máxima de até 15 (quinze) quilômetros da Sede da Gerência de Transportes, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza;

**2.4.** Disponibilização de rede de oficinas credenciadas ao sistema da Contratada, de forma a atender plenamente às necessidades da Contratante, sendo que deverá possuir pelo menos 04 (quatro) oficinas, 01 (uma) concessionária FIAT, 01 (uma) concessionária WOLKSWAGEN, 01 (uma) uma concessionária GM e 01 (uma) uma concessionária FORD, localizadas na região do



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Alto Paranaíba, além de garantir a possibilidade de credenciamento e descredenciamento de oficinas indicadas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.

**2.5.** Realização do abastecimento de combustíveis de forma contínua e ininterrupta;

**2.6.** Realização da manutenção dos veículos da frota de forma contínua e ininterrupta;

**2.7.** Disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados;

**2.8.** Disponibilização de sistema informatizado que possibilite a Gerência de Transportes administrar, gerenciar e controlar o abastecimento e a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis e dos serviços de manutenção, que propicie, principalmente, redução de despesas.

O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pela Gerência de Transportes e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **GESTÃO AVANÇADA DE ABASTECIMENTO**

3.1. O Sistema Tecnológico Integrado deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Viabilizar os pagamentos dos serviços, sendo que para tal cada veículo terá seu próprio cartão magnético, individual e personalizado.
- Validar a identificação de cada condutor, através de senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada.
- Identificar simultaneamente o veículo e motorista através de senha e matrícula para segurança.
- Permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha VIA WEB, em tempo real, para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da Contratante.
- Permitir cadastro, via WEB, de limite de crédito para cada veículo da frota, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.
- A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.
- Possibilitar o fechamento de rede no sistema, facilitando o poder de negociação do cliente junto ao posto, permitindo abastecimentos somente pelo preço negociado com os postos de combustíveis. O sistema através da captura na rede credenciada deverá respeitar o valor negociado e cadastrado no sistema de gestão conforme a negociação realizada.
- Possuir postos credenciados em todo o Alto Paranaíba.



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

- O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante da transação, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
  - (a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
  - (b) Identificação do veículo (placa) e do condutor;
  - (c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
  - (d) Tipo de Combustível;
  - (e) A data e hora da transação;
  - (f) Quantidade de litros;
  - (g) Valor unitário;
  - (h) Valor total da operação Disponibilizar acesso ao Sistema de Gerenciamento de Frota em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo Contratante.
    - Permitir que o Contratante estabeleça níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota.
    - Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB em tempo real;
    - Envio de e-mail para o Contratante apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;
    - Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
    - Controle do combustível para frota;
    - Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
    - Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;
    - Permitir a identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões coringa ativos;
    - Permitir a identificação dos combustíveis, estados mais representativos e suas performances frente ao R\$/l referencial para a definição de prioridade de análises.
    - Permitir a identificação de R\$/l de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos.
    - Permitir análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos comparando km rodado, km/l, R\$/km de cada veículo com sua classificação





## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

correspondente, identificando os veículos ociosos, baixo desempenho ou altos custos para a realização da substituição, renovação ou desmobilização da frota.

- Apresentar transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento.
- Identificar os principais causadores de transações protegidas para um maior detalhamento e treinamento.

**3.2.** O Sistema Tecnológico Integrado deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados, além de outros relatórios de interesse da Contratante, a saber:

- Relatório de histórico das operações realizadas pela frota contendo:

(a) Data;

(b) Hora;

(c) Identificação do estabelecimento;

(d) Identificação do condutor;

(e) Identificação do veículo (placa);

(f) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

(g) Tipo de combustível adquirido;

(h) Quantidade em litros adquiridos;

(i) Valor total da operação em R\$ (reais)

- Quilometragem percorrida por veículo;
- Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;
- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- Preço médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;
- Volume de gastos realizados por tipo de combustível;
- Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível;
- Despesas realizadas por Centro de Custo;

### **3.2.1. Modelo de Relatórios para análise Gerencial**

- Desempenho Geral da Frota por período Desempenho X Custo por Categoria (Veículo leve, motos, pick-up, caminhão médio, etc.)



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

- Desempenho X Idade da Frota por período
- Desempenho X Modelo de Veículo por período
- Desempenho Operações X Veículos Leves
- Utilização média mensal dos veículos por KM rodado
- Custo por tipo de Combustível
- Custo de Troca de Óleo, Complemento
- Desempenho por Motorista
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos.

### **3.2.2. Relatórios por veículo contendo:**

- Dados do veículo
- Limite e Saldo
- Data/hora
- Transação
- Liberação de restrição
- Cartão
- Estabelecimento
- Quilometragem
- Serviço
- Valor
- Km rodado
- Litros
- Km/litros
- Matrícula
- Motorista
- Totalizador veículo e frota
- Desdobramento por transação

### **3.2.3. Relatório por motorista contendo:**

- Dados do motorista
- Data/hora
- Transação
- Liberação de restrição, cartão
- Placa
- Número da frota



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Estabelecimento
- Cidade/UF
- Valor e totalizador
- Datas de vencimento da carteira de habilitação

### **3.2.4. Outras funcionalidades exigidas:**

- Últimas quilometragens
- Alteração e renovação de limites em tempo real
- Extrato de utilização
- Inconsistências: veículo, data/hora, cartão, KM, litros, valor, R\$/L, KM/L, serviço e inconsistências
- Relatório parametrizável: possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade
- Controle do combustível
- Controle por hodômetro
- Bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente

### **3.2.5. Apresentação de indicadores segmentados:**

- Por UF
- Por combustível / cidade
- Preço fixo por estabelecimento
- Liberação de restrição (justificada)
- Correção do hodômetro
- Sistema informativo

## **GESTÃO AVANÇADA DE MANUTENÇÃO**

**3.3.** O Sistema Tecnológico Integrado deverá possuir a característica de Auto Gestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicie acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Contratante.

Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e direcionamento de oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores acima dos limites estabelecidos pelo Contratante terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.

Além disso, o sistema deverá apresentar as seguintes características:



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

- Gerenciamento integrado, oferecendo relatórios de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, contemplando a realização de cotação eletrônica, via web, de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para oficinas distintas, guardando, obrigatoriamente, o histórico das cotações;
- Sistema tecnológico para processamento das informações via da Internet;
- Possibilitar a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico / sintético por centro de custo, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual compatível com a capturada nos abastecimentos, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração;
- Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectivo centro de custo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para Gerência de Transportes e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como: Tabelas de Grupo, Materiais e serviços genéricos;
- Rede credenciada de oficinas, autopeças e concessionárias, equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada;
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;
- Processar as informações via Web, em tempo real, pelo Contratante e Rede Credenciada;
- Disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios;
- Permitir a aquisição de peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição das mesmas;
- Informar ao Contratante, via sistema, o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;
- Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante;
- A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante;
- Controle de pneu (marca/modelo, tipo e aro; Controle de entrada de dados única, através da digitação das notas fiscais no ato da transação;
- Criação de orçamentos;
- Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

- Controle de troca de peças;
- Possibilidade de criação de orçamentos preventivos pelo portal de acesso do gestor;
- Plano de manutenção preventiva por veículo;
- Histórico de troca de peças e serviços efetuados;
- Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo;
- Controle de garantia de peças, com a garantia em quilometragem e data;
- Controle de sinistro dos veículos;
- Opção de parcelamento das manutenções aprovadas em duas opções: Opção parcelamento pela própria oficina e Opção de parcelamento operadora (Contratada);
- Avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;
- Senha de aprovação diferente da senha de acesso ao sistema, maior segurança.
- Quando solicitado, controle de logins dos aprovadores;
- O Próprio Gestor criar as senhas de consulta e aprovação sem a intervenção da Contratada;
- Controle de troca de óleo.

**3.4.** O Sistema Tecnológico Integrado deverá disponibilizar relatórios gerenciais contendo, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Histórico de manutenção do veículo
- Valor das peças,
- Valor da mão de obra,
- Valor total do serviço,
- Placa,
- Estabelecimento,
- Garantias das peças e mão de obra,
- Quantidade de peças e total de horas de mão de obra.

**3.5.** Disponibilizar outros relatórios de interesse da Contratante, a saber:

- Ordem de serviço cadastrada
- Comparativo do valor negociado na OS
- Orçamento eletrônico
- Registro de garantia de peças/serviços
- Histórico dos orçamentos
- Histórico da manutenção dos veículos
- Relatórios de custos por modelo/centro de custo
- Relatório de custos por centro de custos
- Comparação de orçamentos para análise de histórico



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Cotação On-Line – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo
- Cadastro do veículo
- Composição da frota e idade média
- Limites de valores por veículo
- Relatório de inconsistências
- Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados
- Relatório de operação de manutenção
- Utilização de peças e serviços por estabelecimentos
- Tempo de imobilização por veículo
- Custos por grupo de manutenção por veículo
- Custos e quantidade por tipo de manutenção por veículos
- Veículos x manutenção preventiva;
- Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;
- Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços;
- Custos por km e indicadores – veículos;

**3.6.** Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

**3.7.** Atender as necessidades de manutenção da frota em regime de:

- Veículos Leves;
- Veículos Utilitários;
- Veículos Pesados;
- Motocicletas
- Revisões em Concessionárias, conforme marca dos veículos em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos
- Manutenção de equipamentos

**3.8.** Estrutura da Rede Credenciada de Oficinas

**3.8.1.** A Contratante optará preferencialmente pela rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
- Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
- Devolver os veículos para o Contratante em perfeitas condições de funcionamento.
- Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela Contratante.

### **4. DA IMPLANTAÇÃO**

**4.1.** A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo Contratante.

**4.2.** O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede credenciada;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de postos e oficinas credenciadas;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

### **5. DO TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES**

**5.1.** A Contratada deverá oferecer, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Sistema de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.





## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **6. DA SEGURANÇA NO FORNECIMENTO**

Em caso de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.

### **7. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

- Redução de despesas com abastecimento e manutenção, através de controles dinâmicos e eficazes.
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal).
- Flexibilidade do sistema de Gestão por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.
- Evolução dos controles, veracidade das informações, redução do tempo de compilação e análise de dados.
- Obtenção de informações sobre o abastecimento e manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.
- Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo.
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.
- Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, após autorização da Contratante.
- Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais.
- Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços.
- Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único.
- Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos da Contratante.
- Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.
- Apresentação via sistema eletrônico pela contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-Line via sistema.
- Transparência, gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

### **8. MEDICÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO**



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.1.** Ao final de cada mês a Contratada providenciará o fechamento das Notas Fiscais / Faturas, das compras e ou serviços prestados em duas vias, apresentando à Gerência de Transportes em até 03 (três) dias úteis ao fechamento, que após os necessários registros e conferência, serão atestadas e encaminhadas para pagamento.

**8.2.** Os valores apresentados na nota fiscal/fatura serão:

(a) para combustíveis: preços da bomba, “à vista”, praticados pelos postos credenciados;

(b) para serviços de manutenção: preços constantes dos orçamentos previamente autorizados pela Gerência de Transportes;

(c) para a taxa de administração: o valor correspondente ao percentual de taxa apresentada na proposta comercial;

**8.3.** O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência de Transportes.

### **9. VALIDADE DA ATA**

01 (um) ano, por se tratar de registro de preço.

### **10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

O critério de julgamento será o de menor preço, e para classificação das propostas será verificada a aceitabilidade das mesmas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela resultante do maior percentual de desconto na forma estabelecida no Edital.

### **11. PESQUISA DE MERCADO**

Foi feita pesquisa de mercado para verificação de preços. Essa pesquisa integra a fase interna da licitação e servirá de referência para a sessão de lances e para eleição da proposta mais vantajosa.

### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município:

ANO	DOTACAO	DESCRICAO
2015	02.01.01.00.04.122.0002.00.2002.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.01.00.04.122.0002.00.2002.3.3.90.30.3700.100	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.01.00.04.122.0002.00.2002.3.3.90.39.1600.100	Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.02.00.04.122.0003.00.2004.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2015	02.01.02.00.04.122.0003.00.2004.3.3.90.30.3700.100	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.02.00.04.122.0003.00.2004.3.3.90.39.1600.100	Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2011.3.3.90.30.0100.101	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2011.3.3.90.30.3700.101	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2011.3.3.90.39.1600.101	Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2012.3.3.90.30.0100.147	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2015.3.3.90.30.0100.101	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2015.3.3.90.30.3700.101	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2015.3.3.90.39.1600.101	Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.03.00.12.364.0032.00.2097.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.03.00.12.364.0032.00.2097.3.3.90.30.3700.100	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.04.00.10.122.0015.00.2023.3.3.90.30.3700.102	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.04.00.10.122.0015.00.2023.3.3.90.39.1600.102	Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.04.00.10.301.0015.00.2024.3.3.90.30.0100.102	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.04.00.10.301.0015.00.2024.3.3.90.30.3700.102	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.04.00.10.301.0015.00.2024.3.3.90.39.1600.102	Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.05.00.08.122.0017.00.2029.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.05.00.08.244.0017.00.2046.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.06.00.04.122.0021.00.2036.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.06.00.04.122.0021.00.2036.3.3.90.30.3700.100	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.06.00.04.122.0021.00.2036.3.3.90.39.1600.100	Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.06.00.15.452.0023.00.2038.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2015	02.01.06.00.15.452.0023.00.2038.3.3.90.30.3700.100	Automotivos Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.06.00.26.782.0029.00.2051.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.06.00.26.782.0029.00.2051.3.3.90.30.0100.116	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.06.00.26.782.0029.00.2051.3.3.90.30.3700.100	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.06.00.26.782.0029.00.2051.3.3.90.30.3700.116	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.06.00.26.782.0029.00.2051.3.3.90.39.1600.100	Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.07.00.06.181.0004.00.2008.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.07.00.06.181.0004.00.2008.3.3.90.30.3700.100	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.07.00.06.181.0004.00.2008.3.3.90.39.1600.100	Manutenção e Conservação de Veículos

### **13. VALOR ESTIMADO DO OBJETO**

O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais)** para 12 (doze) meses, dividido da seguinte forma: **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** para aquisição de combustíveis, **R\$396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)** para peças, serviços, pneus, câmeras, lubrificantes, acessórios para manutenção preventiva e corretiva, para o exercício de 2015.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IX – RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2014 RP 53/2014**

<b>Quant.</b>	<b>Código</b>	<b>Categoria</b>	<b>Veículo</b>	<b>Ano Fabricação</b>	<b>Combustível</b>
1	0302	Caminhão	Ford/Caminhão Cargo 1717 E	2006	Diesel
2	2409	Caminhão	VW/Caminhão basculante 24.220 Worker	2009	Diesel
3	3785	Caminhão	VW/26.280 CRM 6X4	2013	DIESEL S-10
4	4682	Caminhão	VW/Caminhão tanque 11.140	1990	Diesel
5	7112	Caminhão	VW/Caminhão 8.150 E Delivery	2007	Diesel
6	7615	Caminhão	VW/Caminhão basculante Worker 24.220	2011	Diesel
7	8031	Caminhão	VW/Caminhão basculante 13.180	2002	Diesel
8	7468	Caminhonete	Ford/Caminhonete F-1000 SC SS	1994	Diesel
9	3032	Carro	VW/Gol Patrulheiro 1.6	2008	Gasolina
10	3848	Carro	Chevrolet SPIN 1.8 MT LT	2014	Gasolina
11	4687	Carro	VW/Gol Patrulheiro	2005	Gasolina
12	5085	Carro	Fiat/Palio Patrulheiro	2008	Gasolina
13	5447	Carro	VW/Saveiro 1.6 Engesig Amb	2012	Gasolina
14	5829	Carro	Fiat/Doblô ELX 1.4	2011	Gasolina
15	5933	Carro	Ford/Fusion	2011	Gasolina
16	6678	Carro	Fiat/Doblô Rontan Amb2	2009	Gasolina
17	7126	Carro	VW/Parati 1.8MI	1998	Gasolina
18	8260	Carro	VW/Parati Patrulheiro	2006	Gasolina
19	8640	Carro	Renault/Kangoo Rontan Amb	2013	Gasolina
20	8641	Carro	Renault/Kangoo Rontan Amb	2013	Gasolina
21	9331	Carro	Fiat/Uno Patrulheiro	2006	Gasolina
22	9647	Carro	Renault/Sandero 1.0 16V	2013	Gasolina
23	1266	Micro Ônibus	Iveco/CityClass 70C17	2012	DIESEL S-10
24	3676	Micro Ônibus	Iveco/Daily 45S16 minibus	2008	Diesel
25	1220	Moto	Yamaha/XTZ 125E	2004	Gasolina



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

26	6076	Moto	Shineray XY 150 GY	2013	Gasolina
27	7461	Moto	Honda/NXR 150 Bros, KS	2009	Gasolina
28	1658	Ônibus	Ford/B 1618	1994	Diesel
29	2418	Ônibus	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2013	DIESEL S-10
30	3775	Ônibus	Mpolo/Volare V8 4X4 EO	2013	DIESEL S-10
31	7311	Ônibus	M Bens/Of 1620	1995	Diesel
32	1809	Patrol	Michigan/Carregadeira – Mod. 75	1990	Diesel
33	2020	Patrol	JCB/Retroescavadeira e Pá Carregadeira 4X4	2013	DIESEL S-10
34	2120	Patrol	Caterpillar/Motoniveladora KHX 55908	2013	DIESEL S-10
35	2535	Patrol	Massey Ferguson/Retro Escavadeira	2008	Diesel
36	2727	Patrol	Case/Patrol- Modelo W2OE Turbo	2010	Diesel
37	3873	Patrol	Case/Carregadeira- Modelo W2OE TURBO/W20E	2009	Diesel
38	2724	Roçadeira	Massey Ferguson/Roçadeira	2010	Gasolina
39	1830	Trator	Valmet/Trator Agrícola Valtra 785 4X2	2006	Diesel
40	1831	Trator	Valmet/Trator Agrícola Valtra 785 4X4	2006	Diesel
41	2675	Van	Fiat/Ducato M Rontan Amb	2004	Diesel



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2014 RP 53/2014**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, com sede à Praça do Santuário n.º 1373, Bairro Centro, em Cruzeiro da Fortaleza, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.468.041/0001-72, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, João de Melo Silva, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL n.º **56/2014 RP 53/2014**, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 13/2013, de 27 de Março de 2013 e o decreto n.º 15/2014 de 30 de Setembro de 2014 ambos do poder executivo de Cruzeiro da Fortaleza e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente a prestação, pela CONTRATADA, **Promover registro de preço, consignado em Ata, para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle do abastecimento e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, incluindo fornecimento de combustíveis, peças, acessórios e serviços, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços, conforme descrito(s) no Anexo VIII, do presente Edital.** atendidas as especificações e condições do Pregão Presencial n.º **56/2014** e a proposta apresentada no certame.

Item	Especificação Técnica e Marca	Quant.	Valor Estimado para 12 Meses	Taxa de Administração
01	Administração, Gerenciamento e Controle do Abastecimento	01	600.000,00	XX%
	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo aquisição de peças, serviços,	01	396.000,00	





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	pneus, câmeras lubrificantes, acessórios para veículos automotores			
--	--	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados serão realizados pela Gerência de Transportes ou pelas unidades de gestão de frota dos órgãos do MUNICÍPIO, definidos neste Contrato como GESTORES.

**Parágrafo Primeiro** – Os GESTORES do MUNICÍPIO atuarão como administradores e fiscais da execução do objeto contratual.

**Parágrafo Segundo** – Os GESTORES, tendo como base a medição a ser elaborada pela CONTRATADA, expedirão atestados de inspeção dos serviços prestados, que servirão como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirão documentos indispensáveis para a liberação dos pagamentos.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo MUNICÍPIO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias por este.

**Parágrafo Quarto** - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste Contrato.

**Parágrafo Quinto** - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

#### São condições gerais deste Contrato:

**I.** Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

**II.** Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

**III.** Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, em operações financeiras ou como caução/garantia em Contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

**IV.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

**V.** O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**VI.** O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**VII.** O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

**VIII.** O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**IX.** Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**X.** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**XI.** O MUNICÍPIO, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**XII.** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

**XIII.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos**

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**Parágrafo Segundo** - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada;



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA QUINTA - Da Responsabilidade Trabalhista**

Compete exclusivamente a CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerado como exclusivo empregador e único responsável por qualquer ônus que o MUNICÍPIO venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

**Parágrafo Segundo** - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no MUNICÍPIO.

**Parágrafo Terceiro** - Vindo o MUNICÍPIO a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o MUNICÍPIO poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações das Partes**

**I.** O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- b) Preparar e instruir para pagamento as faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- d) Deliberar sobre os casos omissos e não previstos no Contrato.
- e) Requisitar à CONTRATADA a emissão do cartão, na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, através do software ou do formulário de pedido específico, fornecido pela CONTRATADA.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- f)** Instruir o usuário na forma de uso do sistema, inclusive no tocante ao uso da senha e à responsabilidade pela respectiva guarda e utilização do cartão.
- g)** Proceder a devolução à CONTRATADA do cartão que eventualmente apresente defeito, para a devida substituição, ficando certo que se o defeito decorrer de culpa do MUNICÍPIO ou do usuário ou ainda por sua má utilização, o MUNICÍPIO deverá solicitar a emissão de novo cartão, promovendo o pagamento do seu custo de emissão, se for o caso.
- h)** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, através de telefone e/ou meio eletrônico, formalizando logo em seguida, eventuais casos de extravio, roubo ou furto do cartão, ou ainda a desvinculação do usuário com o MUNICÍPIO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos ou danos causados à CONTRATADA ou a Terceiros, em face da demora da referida comunicação.
- i)** Promover o pagamento do custo de emissão do novo cartão e as eventuais transações realizadas com o cartão roubado/furtado/extraviado, que será cobrado em fatura à parte, caso ocorra qualquer uma das hipóteses previstas nas alíneas “g” e “h”.
- j)** Fornecer à CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades.
- k)** Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificações, durante toda a execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.
- l)** arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- m)** assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;
- n)** efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo convencionado.

### **II. A CONTRATADA obriga-se a:**

- a)** Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento e de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do MUNICÍPIO, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA. A implantação pela CONTRATADA compreende: 1. Planejamento da implantação e validação pela Gerência de Transportes; 2. Cadastramento e registro dos veículos da frota do MUNICÍPIO; 3. Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso; 4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do MUNICÍPIO; 5. Apresentação da rede credenciada de acordo com o estabelecido; 6.



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos; 7. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores; 8. Treinamento da rede credenciada.

**b)** Prestar assessoria periódica ao MUNICÍPIO, no mínimo a cada 30 (trinta) dias, por consultores técnicos especializados, apresentando relatórios gerenciais de desempenho da frota e propondo soluções para maior eficácia da mesma.

**c)** Fornecer ao MUNICÍPIO os cartões magnéticos, personalizados e sem custo adicional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Especificações Técnicas da licitação que precedeu a celebração deste Contrato.

**d)** Efetuar a entrega ao MUNICÍPIO do Manual do Usuário em quantidade idêntica ao número de cartões.

**e)** Dispor de rede de postos credenciados ao sistema da CONTRATADA de forma a atender plenamente às necessidades do MUNICÍPIO, sendo que deverá possuir pelo menos uma unidade a uma distância máxima de até 15 (quinze) quilômetros da Sede da Gerência de Transportes, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pelo MUNICÍPIO;

**f)** Dispor de rede de oficinas credenciadas ao sistema, de forma a atender plenamente às necessidades do MUNICÍPIO, sendo que deverá possuir pelo menos 04 (quatro) oficinas, 01 (uma) concessionária FIAT, 01 (uma) concessionária WOLKSWAGEN, 01 (uma) concessionária GM e 01 (uma) concessionária FORD localizadas na região do Alto Paranaíba, além de garantir a possibilidade de credenciamento e descredenciamento de oficinas indicadas pelo MUNICÍPIO;

**g)** Negociar com a rede credenciada melhores condições para os preços à vista de combustíveis, peças, acessórios e demais serviços objeto deste Contrato.

**h)** Pagar pontualmente os postos, fornecedores e prestadores de serviço credenciados, pelo valor efetivamente consumido e/ou utilizado pelo MUNICÍPIO, não respondendo este, solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de responsabilidade total da CONTRATADA.

**i)** Manter nos postos, fornecedores e prestadores de serviços credenciados, em local visível e de fácil identificação, a indicação da adesão ao sistema, devendo informar inclusões e exclusões.

**j)** Ressarcir ao MUNICÍPIO os valores referentes às transações que eventualmente sejam realizadas após o comunicado mencionado na alínea “h”, inciso I, desta Cláusula.

**k)** Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico para prestar informações e receber comunicações de interesse do MUNICÍPIO.

**l)** Manter preposto na região do Alto Paranaíba, aceito pela Administração, com plenos poderes para representá-la na execução do Contrato.





## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

- m)** Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver, todos cobertos pela taxa de administração.
- n)** Efetuar treinamento para os gestores e usuários do sistema.
- o)** Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em toda a rede credenciada ao sistema.
- p)** Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sempre que solicitado, sem nenhum custo adicional para o MUNICÍPIO e desde que o defeito não tenha sido causado por mau uso dos mesmos.
- q)** Disponibilizar permanentemente para a Gerência de Transportes, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do Contrato, inclusive após o seu término.
- r)** Relatar ao MUNICÍPIO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e/ou do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, e submeter-se às normas e determinações do MUNICÍPIO no que se referem à prestação do serviço objeto deste Contrato.
- s)** Facultar à Gerência de Transportes pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos.
- t)** Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa, impresso ou online, assim como efetuar a prestação dos serviços e/ou fornecimento conforme fixado no Edital de Licitação que precedeu este Contrato e cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- u)** Disponibilizar acesso, via web, das informações e relatórios da frota do MUNICÍPIO, de forma acumulada, bem como responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- v)** Disponibilizar através do sistema a exportação de dados para várias tecnologias (xls, pdf, txt, xlm e outras), assim como manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.
- x)** Disponibilizar, sempre que necessário, novos credenciamentos indicados pela Gerência de Transportes, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pela





## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATADA, e apresentar sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

w) Planejar, em conjunto com a Gerência de Transportes, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede credenciada, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente, e atender às solicitações do MUNICÍPIO, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, assim como responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.

z) Disponibilizar, sem ônus ao MUNICÍPIO, as atualizações das funcionalidades do sistema, bem como guardar sigilo sobre as informações do MUNICÍPIO constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao mesmo, após a extinção do Contrato, por no mínimo 05 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA SETIMA - Do Preço e da Forma de Pagamento**

I. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta da CONTRATADA, transcrita na planilha anexa a este Contrato.

II. O percentual de taxa de administração equivale a **XX% (XXXXXX)**.

III. Ao final de cada mês a Contratada providenciará o fechamento das Notas Fiscais / Faturas, das compras e ou serviços prestados em duas vias, apresentando à Gerência de Transportes em até 03 (três) dias úteis ao fechamento, que após os necessários registros e conferência, serão atestadas e encaminhadas para pagamento.

IV. Os valores apresentados na nota fiscal/fatura serão:

a) Para combustíveis: preços da bomba, “à vista”, praticados pelos postos credenciados;

b) Para serviços de manutenção: preços constantes dos orçamentos previamente autorizados pela Gerência de Transportes.

c) Para a Taxa de Administração: o valor correspondente ao percentual de Taxa de Administração apresentado na proposta comercial;

V. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência de Transporte.

VI. A Gerência de Transporte terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura para se pronunciar sobre o seu aceite, e o pagamento será processado pela Secretaria Municipal de Finanças nos 10 (dez) dias restantes;



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**VII.** Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

**VIII.** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**IX.** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de algum produto o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo proponente vencedor.

**X.** O valor pago à CONTRATADA não estará condicionado ao valor total estimado deste Contrato, pois somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, de conformidade com a necessidade do MUNICÍPIO.

**XI.** Ocorrendo eventual atraso no pagamento de crédito já definitivamente constituído em favor da CONTRATADA, a fatura deverá ser acrescida de 0,3% (três décimos por cento) de multa ao mês.

**XII.** Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**XIII.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

**XIV.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### **CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

ANO	DOTACAO	DESCRICAO
		Combustíveis e Lubrificantes
2015	02.01.01.00.04.122.0002.00.2002.3.3.90.30.0100.100	Automotivos
		Material para Manutenção de
2015	02.01.01.00.04.122.0002.00.2002.3.3.90.30.3700.100	Veículos
		Manutenção e Conservação de
2015	02.01.01.00.04.122.0002.00.2002.3.3.90.39.1600.100	Veículos
2015	02.01.02.00.04.122.0003.00.2004.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					Automotivos
2015	02.01.02.00.04.122.0003.00.2004.3.3.90.30.3700.100				Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.02.00.04.122.0003.00.2004.3.3.90.39.1600.100				Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2011.3.3.90.30.0100.101				Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2011.3.3.90.30.3700.101				Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2011.3.3.90.39.1600.101				Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2012.3.3.90.30.0100.147				Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2015.3.3.90.30.0100.101				Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2015.3.3.90.30.3700.101				Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.03.00.12.361.0008.00.2015.3.3.90.39.1600.101				Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.03.00.12.364.0032.00.2097.3.3.90.30.0100.100				Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.03.00.12.364.0032.00.2097.3.3.90.30.3700.100				Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.04.00.10.122.0015.00.2023.3.3.90.30.3700.102				Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.04.00.10.122.0015.00.2023.3.3.90.39.1600.102				Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.04.00.10.301.0015.00.2024.3.3.90.30.0100.102				Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.04.00.10.301.0015.00.2024.3.3.90.30.3700.102				Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.04.00.10.301.0015.00.2024.3.3.90.39.1600.102				Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.05.00.08.122.0017.00.2029.3.3.90.30.0100.100				Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.05.00.08.244.0017.00.2046.3.3.90.30.0100.100				Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.06.00.04.122.0021.00.2036.3.3.90.30.0100.100				Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.06.00.04.122.0021.00.2036.3.3.90.30.3700.100				Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.06.00.04.122.0021.00.2036.3.3.90.39.1600.100				Manutenção e Conservação de Veículos



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2015	02.01.06.00.15.452.0023.00.2038.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.06.00.15.452.0023.00.2038.3.3.90.30.3700.100	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.06.00.26.782.0029.00.2051.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.06.00.26.782.0029.00.2051.3.3.90.30.0100.116	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.06.00.26.782.0029.00.2051.3.3.90.30.3700.100	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.06.00.26.782.0029.00.2051.3.3.90.30.3700.116	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.06.00.26.782.0029.00.2051.3.3.90.39.1600.100	Manutenção e Conservação de Veículos
2015	02.01.07.00.06.181.0004.00.2008.3.3.90.30.0100.100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2015	02.01.07.00.06.181.0004.00.2008.3.3.90.30.3700.100	Material para Manutenção de Veículos
2015	02.01.07.00.06.181.0004.00.2008.3.3.90.39.1600.100	Manutenção e Conservação de Veículos

e por rubrica equivalente no(s) exercício(s) ulterior(es).

### **CLÁUSULA NONA - Da Vigência**

Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração do Contrato**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

**I.** Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

**II.** Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

**III.** Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções**

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, aplicada sempre por escrito, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**I.** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do faturamento mensal imediatamente anterior à fato punitivo, por ocorrência.

**II.** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

**III.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**Parágrafo Segundo** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da eventual garantia prestada ou do pagamento devido pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Multas e das Penalidades**

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

**Parágrafo Primeiro** - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**Parágrafo Segundo** - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**Parágrafo Terceiro** - As Multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da Ata de plena execução do objeto contratado.

**Parágrafo Quarto** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Vinculação Contratual**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao procedimento licitatório que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Publicação**

O extrato deste Contrato será publicado no **Diário Oficial do Município e da União**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruzeiro da Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

João de Melo Silva  
Prefeito Municipal

CONTRATADA



***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

Nome do Representante Legal  
Cargo ou Função

Testemunha 1

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_